



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, com passagens de ida e volta para um Vereador que irá participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades em Brasília-DF, com saída de Confins-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. PARÂMETROS CONSULTADOS**

- 2.1.** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados a pesquisa direta com fornecedores, conforme previsão no art. 5º, IV da IN Seges/ME no 65/2021, combinado com os §§ 4º e 5º do artigo 7º, sendo realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, motivo pelo qual não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME no 65/2021, porque a estimativa será realizada de forma concomitante por se tratar de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/21:

**QUADRO DE COTAÇÃO COM FORNECEDORES**

<b>Fornecedores</b>	<b>Apresentou proposta?</b>	<b>Justificativa da escolha</b>
<a href="mailto:Emissaodf05@dfturismo.tur.br">Emissaodf05@dfturismo.tur.br</a> Dfturismo	Não	Empresa localizada na internet
<a href="mailto:comercial@glessyturismo.com">comercial@glessyturismo.com</a> Gsol Viagens e Turismo Ltda	Sim	Empresa localizada na internet
<a href="mailto:Tiagoemissaodf05@dfturismo.tur.br">Tiagoemissaodf05@dfturismo.tur.br</a>	Não	Empresa localizada na internet
<a href="mailto:atendimento@lvmturismo.com">atendimento@lvmturismo.com</a>	Não	Empresa localizada na internet
<a href="mailto:horahviagens@outlook.com">horahviagens@outlook.com</a>	Não	Empresa localizada na internet
<a href="mailto:haroldojrsf@hotmail.com">haroldojrsf@hotmail.com</a>	Não	Empresa localizada na internet
<a href="mailto:roney@lvmturismo.com">roney@lvmturismo.com</a> Lvm Viagens e Turismo Ltda	Sim	Empresa localizada na internet
<a href="mailto:nacional@orienteviagens.com.br">nacional@orienteviagens.com.br</a> Oriente Turismo e Viagens Ltda	Sim	Empresa localizada na internet

- 2.2.** Foram enviadas solicitações de propostas para as empresas mencionadas, com comprovação documental anexada aos autos.
- 2.3.** O critério de seleção das empresas foi fundamentado em pesquisa realizada na internet, com a identificação de agências que oferecem pacotes de viagens para Brasília/DF. Ademais, considerando a dificuldade desta Divisão em localizar empresas que emitam notas fiscais com a devida observância das retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, procedeu-se à consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), seguida de contato direto com as empresas para verificação da forma de faturamento. Foram consideradas aptas aquelas que informaram realizar a emissão das notas fiscais em conformidade com o entendimento adotado por esta Câmara Municipal quanto às retenções tributárias aplicáveis.
- 2.4.** Destaca-se que algumas empresas não responderam ao e-mail com o pedido de orçamento, conforme indicado no quadro acima e na documentação anexa.



### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	
1	01	UN.	Passagem aérea. Ida: Confins-MG - Brasília-DF dia 24/02/2026 Retorno: Brasília-DF – Confins-MG dia 27/02/2026	
PESQUISA DIRETA - FORNECEDORES				
Empresa			Valor Unitário	Valor Total
comercial@glessyturismo.com Gsol Viagens e Turismo Ltda			R\$ 2.594,84	R\$ 2.594,84
roney@lvmturismo.com Lvm Viagens e Turismo Ltda			R\$ 2.423,07	R\$ 2.423,07
nacional@orienteviagens.com.br Oriente Turismo e Viagens Ltda			R\$ 2.705,47	R\$ 2.705,47

3.1. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, cumprindo, portanto, os termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME no 65/2021.

### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 20 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, da Câmara Municipal de Pará de Minas ,estabelece que: **§1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos nesta IN, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**
- 4.2. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.
- 4.3. A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.
- 4.4. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada nos casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.
- 4.5. Na análise, verificou-se que os preços coletados se apresentaram homogêneos, uma vez que o coeficiente de variação dos preços ficou inferior a 25%, o que autoriza a aplicação da **MÉDIA** como metodologia no presente caso. Senão vejamos:



ORÇAMENTO		Coleta/Mercado		VALORES UNITÁRIOS		Preço Estimado
ITEM	UNIDADE	Desvio padrão	Coef.Variação	Mediana	Média	Total
1	1	R\$ 142,30	5,53%	R\$ 2.594,84	R\$ 2.574,46	R\$ 2.574,46
					Total	R\$ 2.574,46

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Diante dos valores apresentados pelas empresas, o preço estimado unitário da contratação é de R\$ 2.574,46 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Considerando a urgência da contratação, a qual deverá estar concluída até o dia 20/02/2026, bem como a decretação de ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, que compromete a regular tramitação dos atos administrativos, não será possível realizar o procedimento de divulgação de Aviso de Contratação. Assim, a contratação será realizada com base no menor preço obtido na fase de cotação, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2026.

**José Carlos Moreira Júnior**

**Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos**

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$